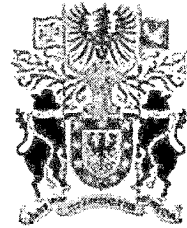




| Grupo Parlamentar |



Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Docentes de 1.º ciclo com redução horária e/ou para apoio medidas de educação especial e de apoio educativo a quem foram atribuídas turmas de 1.º ciclo de ensino básico.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Angra do Heroísmo, 27 de setembro de 2019

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2656 Proc. n.º 54.06.00
Data	019/09/27 N.º 740/VI

Exm^o. Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura

Assunto: Docentes de 1.º ciclo com redução horária e/ou para apoio medidas de educação especial e de apoio educativo a quem foram atribuídas turmas de 1.º ciclo de ensino básico.

A Escola EB1/JI Infante D. Henrique integrada na EBI de Angra do Heroísmo conta, no início do presente letivo, com 297 alunos e 24 docentes (16 titulares), entre os quais três com redução horária para assegurarem medidas de apoio educativo a 22 alunos.

As medidas educativas associadas ao Regime Jurídico de Educação Especial e do Apoio Educativo são uma componente e fator de considerável importância para o combate ao insucesso escolar e, também por isso, ao abandono escolar precoce, enquadrado no modelo da escola inclusiva.

Na EB1/JI Infante D. Henrique, e após a distribuição dos docentes do quadro e contratados, persistiu uma turma sem docente atribuído, lacuna esta colmatada com recurso a dois dos três docentes com redução horária, com prejuízo, não só para os alunos que necessitam de apoio à aprendizagem como também para a turma sem docente, porquanto a lecionação seria repartida por dois docentes.

Se, entretanto, a situação descrita EB1/JI Infante D. Henrique foi corrigida, o mesmo não parece ter sucedido na escola EB1/JI da Carreirinha – integrada também na EBI de Angra do Heroísmo – na qual persiste uma turma sem docente atribuído cuja lecionação é repartida por dois docentes a quem estaria atribuída uma turma com projeto curricular adaptado, com todo o prejuízo decorrente tanto para os alunos da turma em causa como para todos aqueles que se encontram enquadrados nesta medida pedagógica enquadrada no Regime Educativo Especial.

Tivemos, igualmente, conhecimento de que foi atribuída uma turma de 1.º ciclo de ensino básico na escola das Doze Ribeiras a um dos professores DA que estaria a dar apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem em matemática na área escolar adstrita à EBS Tomás de Borba, naquele que é mais um exemplo de uma opção que prejudica o combate ao insucesso escolar.

Considerando que a possibilidade de colocar docentes com redução horária a colmatar lacunas de docentes em turmas de 1.º ciclo tem sido uma opção colocada pela Direção Regional de Educação às escolas.

Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa. resposta às seguintes questões:

1. Como se justifica o recurso a docentes com redução horária, e a assegurar medidas de apoio educativo e educação especial, para colmatar a falta de docentes a tempo integral em turmas de 1.º ciclo do ensino básico?
2. Verificando-se a falta de docentes para assegurar a lecionação de turmas de 1.º ciclo, porque não foram integrados ou contratados docentes para o efeito?
3. Como serão evitados os prejuízos pedagógicos para os alunos com necessidades educativas especiais ou de apoio educativo, resultantes da colocação de docentes em turmas de 1.º ciclo, que se encontravam, anteriormente, a assegurar medidas educativas no âmbito da educação especial e do apoio educativo?

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 27 de setembro de 2019